

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Micro região do Alto Sapucaí - CIMASP bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

( X ) não se exige observância de normativos específicos

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando o sistema de ensino dos municípios que compõem o CIMASP e prezando pela qualidade do atendimento oferecido à primeira infância e à educação inclusiva e demais ensinados praticados na rede pública municipal, é respaldado nos documentos nacionais mandatórios como a Base Nacional Comum Curricular – BNCC – que determina como eixos estruturais das práticas pedagógicas as interações e brincadeiras, onde há a necessidade de garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma qualificada, possibilitando brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, bem como contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes como conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;

Considerando que as práticas que envolvem a proposta curricular da educação devem ter como bases norteadoras a interação e as brincadeiras, garantindo experiências que proporcionem o relacionamento e a interação entre as crianças ser criativa e utilizar sua personalidade integral.

Considerando que o sistema de ensino dos municípios que compõem o CIMASP trabalham na perspectiva da garantia de direitos para todos os estudantes matriculados e, enquanto direito humano garantido na Constituição Federal 1988, deve proporcionar o acesso a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, sem exceção.

Considerando que a inclusão é um direito fundamental e deve ser garantida a todas as pessoas independentemente das suas limitações físicas inclusive no ambiente escolar, é fundamental que sejam oferecidos espaços acessíveis e inclusivos. Dado os componentes curriculares supracitados a aquisição de brinquedos para as áreas externas da Unidade de Ensino do Sistema Municipal dos municípios permitirá vivências lúdicas, sociais, motoras e expressivas para as crianças favorecendo a estimulação global do desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, sociais e motoras, ampliando o repertório destes indivíduos. Atento a isto acrescentamos que o eventual investimento para a aquisição destes bens é justificado frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar dos

municípios que compõem o CIMASP, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo de manutenção.

#### **4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2024/2025**

A presente Aquisição poderá estar contemplada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do exercício de 2024/2025, dos municípios que já possuem o PLANO.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

##### 5.2. Catálogo

5.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns) que tiver vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5.2.3. Tais catálogos serão avaliados pelo Agente de Contratação, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

5.2.4. Em caso de reprovação, o motivo constará na Ata do Certame.

##### 5.3. Garantia

5.3.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO dos brinquedos/playgrounds.

5.3.2. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos brinquedos e playgrounds, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e montagem do produto junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, segurança, durabilidade, saúde dos usuários, e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra descoloração ou despigmentação do produto exposto ao tempo, no que tange aos itens, sem qualquer ônus para a contratante.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art.23º § 1º, IV da Lei nº 14.133 de abril de 2021: Foi realizada a pesquisa de preço em empresas do ramo do objeto a ser licitado, já que não foi possível a obtenção de preço nos demais parâmetros possíveis.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançamos preços mais próximos da realidade. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada em lotes, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Assegurar o processo de aprendizagem através de atividades desenvolvidas com brinquedos educativos, juntando assim conhecimento e brincadeiras. Proporcionar qualidade de vida no âmbito escolar promovendo a inclusão social, e gerando benefícios aos que utilizam esses produtos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A eventual aquisição contribui para o aumento de plástico polietileno, em contrapartida é solicitado o uso da tecnologia de rotomoldagem, que contribui para uma maior resistência, prolongando assim a vida útil dos brinquedos. Adquirir brinquedos de qualidade garantirão uma economia em longo prazo, uma vez que os mesmos não necessitarão de reposição periódicas. Outro fator determinante para garantir a qualidade e segurança dos brinquedos, é a exigência de laudos, as futuras entregas contribuirão para a melhoria no ambiente escolar, o que beneficia em diversos âmbitos os alunos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O planejamento do CIMASP declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade: diante das diversas justificativas aqui apresentadas, acredita-se que o eventual investimento para a aquisição dos brinquedos é justificável frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar de nosso município, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo de manutenção.

## **14. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Piranguinho (MG), aos 21 de fevereiro de 2024

.....

Alexandre Augusto Ramos

Diretor executivo – CIMASP